



RESOLUÇÃO 1ª SUB Nº 72, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

Designa defensores/as públicos/as em substituição automática do dos órgãos de atuação nas sedes dos Fóruns Descentralizados de Curitiba e Região Metropolitana.

A 1º SUBDEFENSORA PÚBLICO-GERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução DPG nº 041/2023;

CONSIDERANDO o art. 1º, §2º da Deliberação CSDP nº 019/2022;

CONSIDERANDO o contido no protocolo nº 20.882.109-1;

RESOLVE

Art. 1º. Ficam os/as defensores/as públicos/as lotado/as nos órgãos de atuação nas sedes dos Fóruns Descentralizados de Curitiba e Região Metropolitana designados/as nas hipóteses de substituição automática, conforme Deliberação CSDP nº 019/2022, nos seguintes termos:

DEFENSOR/A PÚBLICO/A	SUBSTITUTO/A AUTOMÁTICO/A
Luciana Tramuja Azevedo Bueno (33 e 34ª Defensoria Pública da 1ª região - CIC)	36ª Defensoria Pública da 1ª região
Marcelo Lucena Diniz (35 e 36ª Defensoria Pública da 1ª região - Santa Felicidade)	34ª Defensoria Pública da 1ª região
Ana Caroline Teixeira (29 e 30ª Defensoria Pública da 1ª região - Pinheirinho)	27ª Defensoria Pública da 1ª região
Camila Raite Barazal Teixeira (27 e 28ª Defensoria Pública da 1ª região - Boqueirão)	31ª Defensoria Pública da 1ª região
Natália Cipresso (31 e 32ª Defensoria Pública da 1ª região - Sítio Cercado)	29ª Defensoria Pública da 1ª região
Núcleo de Inicias dos Fóruns Descentralizados	Defensor Oficiante junto ao Núcleo de Iniciais da RMC
Núcleo de Iniciais da RMC	Defensor Oficiante junto ao Núcleo de Iniciais dos Fóruns Descentralizados

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua edição.

OLENKA LINS E SILVA MARTINS

Primeira Subdefensora Pública-Geral do Estado do Paraná



ePROTOCOLO



Documento: **Res.072.2023DesignacaodedefensoresesubstituicaoForunsDescentralizadosdeCuritibaRegiaoMetropolitanaRef.20.855.6312.pdf.**

Assinatura Qualificada realizada por: **Olenka Lins e Silva Martins Rocha** em 24/11/2023 10:48.

Inserido ao protocolo **20.855.631-2** por: **Fernanda Abdala Candido Lopes** em: 23/11/2023 16:35.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
7fe6c0c6610941f7e287f2043c95ceec.